



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS
SORRISO

TERMO DE PARCERIA Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT CAMPUS SORRISO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR-AR/MT PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT, instituição de ensino, inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0012-03, UG nº158950, com endereço na Avenida dos Universitários, 799, bairro Santa Clara, Sorriso-MT, doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste ato representada por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Sr. Carlos André de Oliveira Câmara, e do outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR-AR/MT**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo **RUI CARLOS OTTONI PRADO**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do RG 061027 SSP/MS, CPF 337.195.781-00, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT, celebram o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objetivo, a parceria mútua e integrada entre as partes, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão, que visem à participação da coletividade do município de Sorriso e região quanto ao melhor aproveitamento sócio-econômico-ambiental do Agronegócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

1) DO IFMT – CAMPUS SORRISO:

- I. Disponibilizar a estrutura física das instalações de biblioteca e de auditório para ações de formação que o Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica – Campus Sorriso – SENAR-AR/MT venha necessitar;



- II. Indicar ao Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica – Campus Sorriso – SENAR-AR/MT a pessoa responsável pelo acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas dentro da instituição;
- III. Proporcionar aos alunos do Curso Técnico em Agronegócio do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica – Campus Sorriso – SENAR-AR/MT os meios necessários ao bom uso do acervo bibliográfico disponibilizado, como instrumento para sua aprendizagem;
- IV. Responsabilizar-se pela conservação do acervo disponibilizado pelo Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica – Campus Sorriso – SENAR-AR/MT na biblioteca;
- V. Garantir acesso aos alunos devidamente matriculados às dependências do IFMT Campus Sorriso;
- VI. Disponibilizar veículos (ônibus executivo 25 lugares e ônibus escolar 45 lugares) ao Centro de Treinamento Sorriso – SENAR-AR/MT, mediante consulta de disponibilidade e agendamento prévio.
- VII. Disponibilizar seguro pessoal aos discentes em caso de experimentos, estágios e visitas programadas dentro do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica – Campus Sorriso – SENAR-AR/MT.

2) DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR-AR/MT

- I. Indicar um responsável pelo cumprimento do objeto deste instrumento, bem como das ações inerentes às atividades a serem exercidas pelo acordo;
- II. Disponibilizar acervo bibliográfico referente ao Curso Técnico em Agronegócio na biblioteca do IFMT Campus Sorriso;
- III. Disponibilizar lista atualizada dos alunos para cadastro no Sistema da biblioteca;
- IV. Possibilitar visitas técnicas e/ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas pelo IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;
- V. Possibilitar o uso da Marca do SENAR-AR/MT para fins de divulgação, publicações, mediante autorização específica do SENAR-AR/MT para cada ação a ser realizada, resguardando processos e patentes que requeiram procedimentos de sigilo e segredo em acordo com a legislação pertinente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que não terá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não se consigna dotação orçamentária.

CLAUSULA QUINTA - DOS RESULTADOS

O IFMT – SORRISO espera:

- I. Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino por meio da vivência dos alunos entre as instituições;
- II. Proporcionar troca de saberes e transferência de tecnologias.

O SENAR-AR/MT espera:

Interação com o meio acadêmico e setor produtivo;



II. Oportunizar a transferência de tecnologias e construção de conhecimentos;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO

O prazo de duração do presente Termo de Parceria é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante a comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindindo no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo de trâmite regular nos trabalhos em curso na vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Não se consigna neste Instrumento transferência/repasse de recurso entre as partes. Cada entidade se compromete em realizar, para a consecução dos fins e objetivos nele definidos, as despesas necessárias, sobretudo a aquisição e confecção dos materiais solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Sorriso-MT, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.

Sorriso - MT, 09 de Agosto de 2016.



CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA CÂMARA

DIRETOR GERAL *Pró Tempore*

IFMT – CAMPUS SORRISO

Carlos André de O. Câmara

Diretor *Pró Tempore*

IFMT / Campus Sorriso

Portaria nº 1.498 de 25/11/11

TESTEMUNHAS:



RUI CARLOS OTTONI PRADO

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-

AR/MT

Otávio Celidonio

SUPERINTENDÊNCIA

Superintendente



Nome: DAVID OLIVEIRA

CPF: 016.777-089-04



Nome: Geórgia Apêli Gentile P. Castoro

CPF: 004.810.121-41

